

# MINISTÉRIO DA SAÚDE BOLETIM DE SERVIÇO

Brasília, 8 de maio de 2025

ISSN: 1519-9037

Edição Extraordinária - Ano 40 - N.º 53

## SUMÁRIO

Gabinete do Ministro.....	1
Secretaria de Saúde Indígena .....	3

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA GM DE 7 DE MAIO DE 2025

Institui a Sala de Situação Nacional de Emergências Climáticas em Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Nº 6.918 - Art. 1º Fica instituída a Sala de Situação Nacional de Emergências Climáticas em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com o objetivo de promover o monitoramento contínuo e resposta em situações de emergência climática, definidas a partir da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE.

Art. 2º Compete à Sala de Situação Nacional de Emergências Climáticas em Saúde:

I – planejar, organizar, coordenar e monitorar as medidas preventivas e de respostas a serem empregadas em razão de eventos climáticos associados a riscos sanitários;

II – propor protocolos e planos de contingência de prevenção e resposta rápida para as emergências climáticas;

III – promover a articulação entre as Secretarias do Ministério da Saúde e suas entidades vinculadas;

IV – promover a articulação com gestores estaduais e municipais do SUS, órgãos e entidades do Poder Público e da sociedade civil;

V – divulgar informações tempestivas aos entes federativos e à sociedade relativas à situação epidemiológica, assistencial, as medidas de resposta e de risco sanitário das áreas afetadas por eventos climáticos;

VI – propor ações educativas e de capacitação para os profissionais de saúde das áreas afetadas;

VII – propor, de forma justificada, o acionamento de equipes de saúde;

VIII – encaminhar mensalmente à Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde relatórios técnicos sobre a situação epidemiológica e as ações em curso; e

IX – propor ações de prevenção e mitigação de riscos sanitários, incluindo eventuais propostas de repasses de recursos financeiros aos entes federativos.

Parágrafo único. As propostas de que dispõem os incisos II, V, VI e VIII serão submetidas para validação da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente e posterior aprovação do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 3º A Sala de Situação Nacional de Emergências Climáticas em Saúde será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – dois da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, sendo:

a) um do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador;

b) um do Departamento de Emergências em Saúde Pública;

II – um da Secretaria-Executiva;

III – um da Secretaria de Atenção Primária à Saúde;

IV – um da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde;

V – um da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde;

VI – um da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VII – um da Secretaria de Informação e Saúde Digital;

VIII – um da Secretaria de Saúde Indígena;

IX – um da Fundação Osvaldo Cruz – FIOCRUZ;

X – um da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.;

XI – um do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

XII – um do Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS; e

XIII – um Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS.

§ 1º Cada membro do colegiado terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros da Sala Nacional de Emergências Climáticas em Saúde e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam.

§ 3º Poderão participar das reuniões do colegiado, como convidados especiais, representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, bem como especialistas

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
BOLETIM DE SERVIÇO

BSQ

Para visualizar o Boletim de Serviço Eletrônico do Ministério da Saúde, acesse o link:

<http://bse.saude.gov.br/bse/arquivoPublicacao!consulta.action>

em assuntos afetos ao tema em discussão, cuja presença pontual seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º A Coordenação da Sala de Situação Nacional de Emergências Climáticas em Saúde será realizada pelo Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Art. 5º O gerenciamento da Sala de Situação Nacional de Emergências Climáticas em Saúde será realizada pelo Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, onde exercerá o comando da sala, exceto em cenários:

I - a emissão de decretos de emergência ou calamidade pública relacionados a desastres naturais em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das Unidades Federativas e/ou 8% (oito por cento) dos municípios brasileiros, com declarações específicas de situação de emergência ou calamidade pública para cada tipologia de desastres naturais, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE); e

II – indicadores epidemiológicos e ambientais, incluindo:

a) aumento consecutivo por quatro semanas epidemiológicas de notificações de doenças acima da média do diagrama de controle, relacionadas ao evento climático em curso, como leptospirose, arboviroses (dengue, chikungunya e Zika), doenças respiratórias, doenças de transmissão hídrica e alimentar, doenças diarréicas agudas, desnutrição, agravos de saúde mental, e a possibilidade de inclusão de outros agravos de interesse, conforme a avaliação de risco e as especificidades do cenário, garantindo a adaptabilidade das ações; e

b) registros de mudanças climáticas severas, como índices pluviométricos extremos, estiagens prolongadas ou temperaturas elevadas, identificados por órgãos oficiais como Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), Agência Nacional das Águas (ANA), Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e Serviço Geológico do Brasil (SGB). Parágrafo único. Diante da ocorrência de qualquer dos cenários mencionados, o gerenciamento da Sala de Situação de Emergências Climáticas em Saúde deverá ser transferida para o Departamento de Emergências em Saúde Pública, com o objetivo de assegurar uma gestão coordenada da resposta à emergência em saúde pública, mantendo a coordenação do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador.

Art. 6º A Sala de Situação Nacional de Emergências Climáticas em Saúde se reunirá de forma presencial, em caráter ordinário, semanalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu coordenador, a reunião ocorrerá de forma híbrida.

§ 1º o quórum de reunião da Sala Nacional de Emergências Climáticas em Saúde é de maioria absoluta dos membros, e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º além do voto ordinário, o Coordenador da Sala Nacional de Emergências Climáticas em Saúde terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 7º A secretaria executiva da Sala Nacional de Emergências Climáticas em Saúde será exercida pelo Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador.

Art. 8º A Sala de Situação Nacional de Emergências Climáticas em Saúde é de caráter permanente.

Art. 9º A Sala de Situação poderá utilizar ferramentas avançadas de monitoramento, como modelagem preditiva e análise de dados em tempo real, para subsidiar a definição de ações prioritárias.

Parágrafo único. O Ministério da Saúde integra o Grupo Executivo sobre Mudança do Clima (GEx) e o respectivo Grupo de Trabalho sobre Adaptação, ambos vinculados ao Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM), instâncias que promovem a articulação intersetorial das políticas climáticas no governo federal. A participação nesses espaços está alinhada às competências institucionais da pasta, especialmente no que se refere à incorporação da saúde nas estratégias de adaptação às mudanças do clima. Ressalta-se que não há sobreposição de competências com a Sala de Situação Nacional de Emergências Climáticas em Saúde, instituída no âmbito do Ministério da Saúde, uma vez que esta atua de forma complementar, com foco específico na vigilância, monitoramento e resposta a eventos extremos relacionados ao clima que impactam diretamente a saúde da população.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 4.923, de 25 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 86, de 2 de julho de 2024.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

## PORTRARIA DE PESSOAL GM DE 7 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, amparado pela Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, o PARECER nº 941/EHSN/CODELEGIS/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU, e, considerando a insuficiência de servidores ocupantes do extinto cargo de Motorista Oficial do Ministério da Saúde, ou de motorista contratado para tal finalidade, resolve:

Nº 403 - Autorizar os servidores efetivos do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde a conduzirem veículos oficiais no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós, excepcionalmente pelo período de 6 (seis) meses para os servidores: Antonio Jose da Silva, Agente de Saúde Pública, Matrícula no Siape nº 0505478; Antonio Raimundo Souza Silva, Guarda de Endemias, Matrícula no Siape nº 504315; Evilson Costa Gomes, Guarda de Endemias, Matrícula no Siapenº 504363; João de Deus Nogueira, Guarda de Endemias, Matrícula no Siape nº 504465. Ref. Processo 25054.000671/2025-32.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

**MINISTÉRIO DA SAÚDE** **BSE**

**BOLETIM DE SERVIÇO**

ISSN 1519-9037

00771519903007

Publicação semanal da Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Saúde, destinada a dar publicidade aos atos administrativos e normativos, de caráter institucional interno, nos termos do que estabelece a legislação vigente.

Gestão/Edição/Publicação: Coordenação de Disseminação de Informações Técnico-Científicas em Saúde/Coordenação-Geral de Documentação e Informação/SAA/SE/MS  
Espanhola dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, sala 365, Tel.: (61) 3315-2232/2851  
CEP: 70058-900 – Brasília-DF

Gestora do BSE: Mariana Dalencio Rosario  
Edição e Publicação: Mariana Dalencio Rosario  
E-mail do Boletim de Serviço: bse@sauda.gov.br  
Acesso às Edições do BSE:  
<http://bse.saude.gov.br/bse/arquivoPublicacaoConsulta.action>

**GOVERNO FEDERAL**  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**SUS**

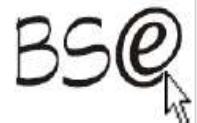
**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

## DEVOLUÇÃO DE MATERIAS

As matérias enviadas para publicação no BSE que não se enquadrem às normas técnicas e operacionais estabelecidas pela Portaria SE N° 81, de 11 de julho de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 1, nº 134-E, de 12 de julho de 2001, serão devolvidas.

Em caso de dificuldades ou dúvidas relativas ao envio eletrônico de matérias, às normas editoriais e à padronização dos atos para publicação, entre em contato com a Equipe do BSE pelos seguintes contatos:

Fone: (61) 3315-2232/2851  
E-mail: [bse@sauda.gov.br](mailto:bse@sauda.gov.br)



***SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA*****DISTRITOS SANITÁRIOS ESPECIAIS INDÍGENAS****Guamá-Tocantins****PORTARIAS DSEI/GUATO DE 08 DE MAIO DE 2025**

A Coordenadora Distrital de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá Tocantins, Órgão da Estrutura Regimental do Ministério da Saúde, usando das suas atribuições constantes no Regimento Interno do Ministério da Saúde, aprovado pela Portaria GM/MS nº 938, de 19/09/2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 20/09/2024, resolve:

Nº 04 - Art.1º - Constituir, no âmbito do DSEI Guamá Tocantins, a Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens do Acervo Patrimonial pertencente ao Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá Tocantins, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Djalma Batista Lobo, SIAPE: 0504896

Leonaldo das Mercês Costa, SIAPE: 0504911

José Maria Alves, SIAPE: 0478799

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A Coordenadora Distrital de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá Tocantins, Órgão da Estrutura Regimental do Ministério da Saúde, usando das suas atribuições constantes no Regimento Interno do Ministério da Saúde, aprovado pela Portaria GM/MS nº 938, de 19/09/2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 20/09/2024, resolve:

Nº 05 - Art.1º - Constituir, no âmbito do DSEI Guamá Tocantins, a Comissão de Inventário de Bens Móveis, com o objetivo de realizar o levantamento físico e contábil dos bens patrimoniais e proceder a substituição das plaquetas antigas pelas novas com a identificação do DSEI Guamá Tocantins, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Jalila Barros Tavares, SIAPE: 0479551

Franciane Aguiar, SIAPE: 1146283

Maria do Socorro Oliveira, SIAPE: 0479587

Gracy Maria do Carvalho, SIAPE: 478298

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*PURUPRAMARE LIMA GAVIÃO*

**Potiguara**

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA  
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA POTIGUARA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO POTIGUARA**

Os Presidentes dos Conselhos Locais de Saúde Indígena (CLSI/BAIA DA TRAIÇÃO, MARCAÇÃO e RIO TINTO/POTIGUARA), o Secretário Executivo do CONDISI Potiguara e o Coordenadora Distrital do Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguara (DSEI/POTIGUARA), no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de setembro de 1990, Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999, Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e Portaria GM/MS nº 3.021, de 4 de novembro de 2020, e conforme a documentação apensada ao processo SEI nº 25058.000019/2025-88, resolvem:

Nº 161- Art. 1º Convocar os Conselheiros Locais de Saúde Indígena para participarem da 1ª Reunião Ordinária dos Conselhos Locais de Saúde Indígena (CLSI/BAIA DA TRAIÇÃO, MARCAÇÃO e RIO TINTO/POTIGUARA), vinculados ao DSEI/POTIGUARA, dando-lhes ciência das seguintes informações:

I - Períodos das reuniões: 02 à 04/06/2025.

II - CLSI Polo Base Baia da Traição 02/06/2025.

III - CLSI Polo Base Marcação 03/06/2025.

IV - CLSI Polo Base Rio Tinto 04/06/2025.

V - Local da Reunião: Aldeia Tramataia.

VI - Cidade da Reunião: Marcação/PB.

VII - Horários das Reuniões: 08:00 às 17:00 horas;

VIII - Assuntos de Pauta:

a) Informes da CGPSI;

b) Ajustes no Regimento Interno;

c) Andamento do PDSI nas comunidades; e

d) Demanda das comunidades.

Art. 2º Os casos omissos a este edital serão solucionados no período da Reunião Ordinária pela Presidência do CONDISI, Gestão do DSEI e Presidência do (CLSI/BAIA DA TRAIÇÃO, MARCAÇÃO e RIO TINTO/POTIGUARA) do DSEI/POTIGUARA.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 07 de maio de 2025.

*JOSINEIDE CASSIANO SOARES  
Presidente do CLSI BAIA DA TRAIÇÃO*

*GENILDO AVELAR CARDOSO  
Presidente do CLSI MARCAÇÃO*

*MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA ESPÍNOLA  
Presidente do CLSI RIO TINTO*

*ROBSON CASSIANO SOARES  
Presidente do CONDISI/POTIGUARA*

*NAASSON SOARES SANTANA DOS SANTOS  
Secretário Executivo do CONDISI*

*MARILENE SEVERINO ARTUR  
Coordenadora Distrital do DSEI/POTIGUARA*

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA  
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA POTIGUARA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO POTIGUARA**

O Presidente do Conselho Local de Saúde Indígena (CLSI/CONDE), o Secretário Executivo do CONDISI Potiguara e o Coordenadora Distrital do Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguara (DSEI/POTIGUARA), no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de setembro de 1990, Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999, Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e Portaria GM/MS nº 3.021, de 4 de novembro de 2020, e conforme a documentação apensada ao processo SEI nº 25058.000019/2025-88, resolvem:

Nº 162 - Art. 1º Convocar os Conselheiros Locais de Saúde Indígena para participarem da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Local de Saúde Indígena (CLSI/CONDE), vinculados ao DSEI/POTIGUARA, dando-lhes ciência das seguintes informações:

I - Período da reunião: 05/06/2025.

II - Local da Reunião: Aldeia Vitória.

III - Cidade da Reunião: Conde/PB.

IV - Deslocamento dos Conselheiros:

a) Ida: 05/06/2025.

b) Retorno: 05/06/2025.

V - Horário da Reunião: 08:00 às 17:00 horas;

VI - Assuntos de Pauta:

a) Informes da CGPSI;

b) Ajustes do Regimento Interno;

c) Andamento do PDSI nas comunidades; e

d) Demandas das comunidades.

Art. 2º Os casos omissos a este edital serão solucionados no período da Reunião Ordinária pela Presidência do CONDISI, Gestão do DSEI e Presidência do (CLSI/CONDE).

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 07 de maio de 2025.

*CARLOS BATISTA DE SOUZA*

*Presidente do CLSI/CONDE*

*ROBSON CASSIANO SOARES*

*Presidente do CONDISI/POTIGUARA*

*NAASSON SOARES SANTANA DOS SANTOS*

*Secretário Executivo do CONDISI*

*MARILENE SEVERINO ARTUR*

*Coordenadora Distrital do DSEI/POTIGUARA*

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA  
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA POTIGUARA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO POTIGUARA**

Os Presidentes dos Conselhos Locais de Saúde Indígena (CLSI/JOÃO CÂMARA e GOIANINHA), o Secretário Executivo do CONDISI Potiguara e a Coordenadora Distrital do Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguara (DSEI/POTIGUARA), no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de setembro de 1990, Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999, Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e Portaria GM/MS nº 3.021, de 4 de novembro de 2020, e conforme a documentação apensada ao processo SEI nº 25058.000019/2025-88, resolvem:

Nº 163 - Art. 1º Convocar os Conselheiros Locais de Saúde Indígena para participarem da 1ª Reunião Ordinária dos Conselhos Locais de Saúde Indígena CLSI/JOÃO CÂMARA e GOIANINHA, vinculados ao DSEI/POTIGUARA, dando-lhes ciência das seguintes informações:

I - Períodos das reuniões: 10 à 12/06/2025.

II - CLSI Polo Base João Câmara: 10/06/2025.

III - CLSI Polo Base Goianinha: 12/06/2025.

IV - Locais das Reuniões: Polo Base João Câmara e Aldeia Katu.

V - Cidades das Reuniões: João Câmara/RN e Goianinha/RN.

VI - Horários das Reuniões: 08:00 às 17:00 horas.

VII - Assuntos de Pauta:

a) Informes da CGPSI;

b) Ajustes no Regimento Interno;

c) Andamento do PDSI nas comunidades; e

d) Demandas das comunidades.

Art. 2º Os casos omissos a este edital serão solucionados no período da Reunião Ordinária pela Presidência do CONDISI, Gestão do DSEI e Presidência do CLSI/JOÃO CÂMARA e GOIANINHA, do DSEI/POTIGUARA.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 07 de maio de 2025.

*MARIA IVONEIDE CAMPOS DA SILVA*

*Presidente do CLSI João Câmara*

*JOSÉ LUIZ SOARES*

*Presidente do CLSI Goianinha*

*ROBSON CASSIANO SOARES*

*Presidente do CONDISI/POTIGUARA*

*NAASSON SOARES SANTANA DOS SANTOS*

*Secretário Executivo do CONDISI*

*MARILENE SEVERINO ARTUR*

*Coordenadora Distrital do DSEI/POTIGUARA*

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA  
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA POTIGUARA**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Retifica-se o Edital nº 05, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no Boletim de Serviço do Ministério da Saúde (BSE/MS) nº 40, de 03 de fevereiro de 2025, fls. 54, relativo à convocação dos Conselheiros do Conselho Distrital de Saúde Indígena Potiguara (CONDISI/POTIGUARA) e dos Conselheiros Locais de Saúde Indígena Potiguara (CLSI), para participarem das Reuniões Ordinárias do CONDISI/POTIGUARA e dos CLSI, na área de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguara (DSEI/POTIGUARA), conforme os documentos apensos ao processo SEI nº 25058.000020/2025-11:

1. Onde se lê:

I. Conselho Distrital de Saúde Indígena - CONDISI POTIGUARA:

- a) 1ª Reunião Ordinária do CONDISI Potiguara – 20 a 21/05/2025;
- b) 2ª Reunião Ordinária do CONDISI Potiguara – 26 a 27/08/2025;
- c) 3ª Reunião Ordinária do CONDISI Potiguara – 02 a 03/12/2025;
- d) Capacitação do CONDISI Potiguara – 14 a 15/10/2025.

II. Conselhos Locais de Saúde Indígena - CLSI:

- a) 1ª Reunião Ordinária do CLSI/Polo Base Baia da Traição – 23/04/2025;
- b) 1ª Reunião Ordinária do CLSI/Polo Base Marcação – 24/04/2025;
- c) 1ª Reunião Ordinária do CLSI/Polo Base Rio Tinto – 25/04/2025;
- d) 1ª Reunião Ordinária do CLSI/Polo Base Conde – 29/04/2025;
- e) 1ª Reunião Ordinária do CLSI/Polo Base João Câmara – 06/05/2025;
- f) 1ª Reunião Ordinária do CLSI/Polo Base Goianinha – 08/05/2025;

III. Conselhos Locais de Saúde Indígena - CLSI:

- g) 2ª Reunião Ordinária do CLSI/Polo Base Baia da Traição – 04/11/2025;
- h) 2ª Reunião Ordinária do CLSI/Polo Base Marcação – 05/11/2025;
- i) 2ª Reunião Ordinária do CLSI/Polo Base Rio Tinto – 06/11/2025;
- j) 2ª Reunião Ordinária do CLSI/Polo Base Conde – 07/11/2025;
- k) 2ª Reunião Ordinária do CLSI/Polo Base João Câmara – 11/11/2025;
- l) 2ª Reunião Ordinária do CLSI/Polo Base Goianinha – 13/11/2025;

IV. Conselhos Locais de Saúde Indígena - CLSI:

- m) Capacitação do CLSI/Polo Base Baia da Traição – 08/07/2025;
- n) Capacitação do CLSI/Polo Base Marcação – 09/07/2025;
- o) Capacitação do CLSI/Polo Base Rio Tinto – 10/07/2025;
- p) Capacitação do CLSI/Polo Base Conde – 11/07/2025;
- q) Capacitação do CLSI/Polo Base João Câmara – 22/07/2025;
- r) Capacitação do CLSI/Polo Base Goianinha – 24/07/2025;

2. Leia-se:

V. Conselho Distrital de Saúde Indígena - CONDISI POTIGUARA:

- e) 1ª Reunião Ordinária do CONDISI Potiguara – 01 a 02/07/2025;
- f) 2ª Reunião Ordinária do CONDISI Potiguara – 16 a 17/09/2025;
- g) 3ª Reunião Ordinária do CONDISI Potiguara – 02 a 03/12/2025;
- h) Capacitação do CONDISI Potiguara – 14 a 15/10/2025.

VI. Conselhos Locais de Saúde Indígena - CLSI:

- s) 1ª Reunião Ordinária do CLSI/Polo Base Baia da Traição – 02/06/2025;
- t) 1ª Reunião Ordinária do CLSI/Polo Base Marcação – 03/06/2025;
- u) 1ª Reunião Ordinária do CLSI/Polo Base Rio Tinto – 04/06/2025;
- v) 1ª Reunião Ordinária do CLSI/Polo Base Conde – 05/06/2025;
- w) 1ª Reunião Ordinária do CLSI/Polo Base João Câmara – 10/06/2025;
- x) 1ª Reunião Ordinária do CLSI/Polo Base Goianinha – 12/06/2025;

VII. Conselhos Locais de Saúde Indígena - CLSI:

- y) 2ª Reunião Ordinária do CLSI/Polo Base Baia da Traição – 04/11/2025;
- z) 2ª Reunião Ordinária do CLSI/Polo Base Marcação – 05/11/2025;
- aa) 2ª Reunião Ordinária do CLSI/Polo Base Rio Tinto – 06/11/2025;
- bb) 2ª Reunião Ordinária do CLSI/Polo Base Conde – 07/11/2025;
- cc) 2ª Reunião Ordinária do CLSI/Polo Base João Câmara – 11/11/2025;
- dd) 2ª Reunião Ordinária do CLSI/Polo Base Goianinha – 13/11/2025;

VIII. Conselhos Locais de Saúde Indígena - CLSI:

- ee) Capacitação do CLSI/Polo Base Baia da Traição – 08/07/2025;
- ff) Capacitação do CLSI/Polo Base Marcação – 09/07/2025;
- gg) Capacitação do CLSI/Polo Base Rio Tinto – 10/07/2025;
- hh) Capacitação do CLSI/Polo Base Conde – 11/07/2025;
- ii) Capacitação do CLSI/Polo Base João Câmara – 22/07/2025;
- jj) Capacitação do CLSI/Polo Base Goianinha – 24/07/2025;

João Pessoa/PB, 05 de maio de 2025.

**JOSINEIDE CASSIANO SOARES**  
Presidente do CLSI Baia da Traição

**GENILDO AVELAR CARDOSO**  
Presidente do CLSI Marcação

**MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA ESPINOLA**  
Presidente do CLSI Rio Tinto

**CARLOS BATISTA DE SOUZA**  
Presidente do CLSI Conde

**MARIA IVONEIDE CAMPOS DA SILVA**  
Presidente do CLSI João Câmara

**JOSÉ LUIZ SOARES**  
Presidente do CLSI Goianinha

**ROBSON CASSIANO SOARES**  
Presidente do CONDISI Potiguara

**NAASSON SOARES SANTANA DOS SANTOS**  
Secretário Executivo do CONDISI Potiguara

**MARILENE SEVERINO ARTUR**  
Coordenadora Distrital do DSEI Potiguara